



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA ACREÚNA

### LEILÃO ELETRÔNICO

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **HENRIQUE SANTOS MAGALHÃES NEUBAUER DA VARA CÍVEL**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº57, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotos adiante discriminado:

**DATA DO LEILÃO: Primeiro Leilão:** Início dia: 11/04/2025 às 10hs até o dia 16/04/2025 às 10:00 horas, sendo este o horário da regressiva. **Segundo Leilão: início dia:** 16/04/2025 às 10:01hs até o dia 21/04/2025 às 10:00 horas, sendo este o horário da regressiva. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO.

**LOCAL:** <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

#### CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:

**À VISTA OU PARCELADO CONFORME DESPACHO:** Nos termos do art. 892 e 895 do CPC/15, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento. Permito ao arrematante o pagamento parcelado, com lance de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo remanescente em até 30 (trinta) dias, acrescido de correção monetária pelo INPC, garantido por hipoteca do próprio bem, nos termos do §1º do artigo 895 do CPC. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, até a primeira etapa, proposta de aquisição em prestações por preço não inferior avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil, e até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior a **60%** da última avaliação atualizada.

**LANCE INICIAL:** No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **60%** do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC).

**LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

**OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.**

**DA COMISSÃO:** em quaisquer das hipóteses acima o arrematante deverá pagar à Leiloeira, a título de comissão, o percentual de 5%, sobre o valor da venda, a ser pago pelo Arrematante. Havendo adjudicação ou comissão, o percentual será de 1% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Exequente, e, em caso de remição ou acordo, o percentual será de 1% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Executado.

**CONFORME RES. 236 DO CNJ:** Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação.

**ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

**PROPOSTAS:** Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, até a primeira etapa, proposta de aquisição em prestações por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil, e até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, somente caso não haja lances ofertados na plataforma do leilão.** Na hipótese de homologação da proposta, o

leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital.

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

**OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** será enviado para o arrematante por email o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica.

**DÍVIDAS E ÔNUS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam subrogados no preço da arrematação. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

**LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretroatáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.

**ADVERTÊNCIA:** Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: [contato@vecchileiloes.com.br](mailto:contato@vecchileiloes.com.br) | [vecchileiloes@gmail.com](mailto:vecchileiloes@gmail.com). **INFORMAÇÕES:** Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)), sob pena de preclusão.

**PROTOCOLO Nº: 5490741-06.2020.8.09.0002. NATUREZA: Cumprimento de sentença. REQUERENTE: SOAGRO - SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA LTDA. REQUERIDO: ALCIDON DE SOUZA MENDONÇA.**

**BEM IMÓVEL: M° 878 –ÁREA DO LEILÃO 60,0257 ALQUEIRES - DESCRIÇÃO CONFORME CRI: IMÓVEL:** Uma gleba de terras, situada na "Fazenda Posse-Gleba Marcelina", em Acreúna-GO, com a área de sessenta dois (62) alqueires, quarenta três (43) litros e vinte e dois (22,00) metros quadrados, sendo: 55 alqueires, 22 litros e 527,00 metros quadrados em terras de cerrados e 07

alqueires, 20 litros e 100,00 metros quadrados em terras de culturas, com benfeitorias constantes de duas (02) casas e mais ou menos trinta (30) rolos de arame em cercas, dentro de uma gleba que tem as divisas e confrontações seguintes: "Partindo de um marco cravado junto a uma cerca de arame na divisa de João Esteves Rodrigues, seguindo daí com o rumo de 65° 49' NW, com 1.156,00 metros, dividindo ainda com João Esteves Rodrigues, até um marco; deste, com o rumo de 17° 17' NE, segue com 1.563,00 metros, a um marco no canto da cerca de arame; deste, à direita, por cerca de arame e posteriormente a esquerda até um marco na margem direita do rio Turvo, confrontando até aqui com Geraldo da Costa; daí, pelo veio d'água deste Rio abaixo, até encontrar outro marco junto a uma cerca de arame e, por esta a direita confrontando com João Esteves Rodrigues, ao ponto de partida dessas divisas". Devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 933.082.000.264; área total: 307,0; módulo: 30,0; nº de módulo: 10,23; F.M.P: 3,0.

### **DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:**

Uma gleba de terras, situada neste município, na Fazenda Posse - Gleba Marcelina, com a área de 62 (sessenta e dois) alqueires, 43 (quarenta e três) litros e 22 (vinte e dois) metros quadrados. Matrícula nº 878, Ficha 1/7, Livro nº 2-RG do CRI local. O imóvel acima descrito tem em torno de 50% da área destinada ao plantio de soja, o restante compõe-se de pastagens, sede, curral e reserva. Aos fundos é banhada pelo Rio Turvo, também é cortada pela ferrovia. Está situada próxima à Rodovia que liga o Distrito de Arantina à cidade de Edéia. Considerando o acima exposto e considerando o potencial da região na produção agrícola, considerando pesquisa de preço junto a corretor de imóveis, fica a área descrita AVALIADA em R\$ 29.967.456,00 (Vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), na razão aproximada de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) o alqueire. VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.910.662,17. DATA DO CÁLCULO: 24/07/2024.

### **ÔNUS:**

AV.13 - Separação judicial consensual. Fica o imóvel objeto da presente Matrícula, pertencendo inteiramente ao cônjuge varão, Sr Alcidon de Souza Mendonça;

R.22- HIPOTECA. Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/2612-38, Acreúna-GO, com endereço situado na Avenida Corumbá, s/nº, Quadra 63 A, Lotes 13/14, Centro, CEP 75960-000, telefone 64 3645-1379, referente à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70055-6;

R.29- Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/2612-38, Acreúna-GO, com endereço situado na Avenida Corumbá, s/nº, Quadra 63 A, Lotes 13/14, Centro, CEP 75960-000, telefone 64 3645-1379. Referente: Título: 3ª e especial hipoteca. Forma do título: Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo com garantia real. Valor: R\$ 31.185,00. Não há número da operação descrita na matrícula nº 878, do CRI de Acreúna, necessário averiguar se há alguma operação em aberto referente a essa garantia;

AV.34 – RE-RATIFICAÇÃO DO R.22;

AV.38 – RESERVA LEGAL COM A ÁREA DE 60,53674 hectares;

R.42 - HIPOTECA. Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/2612-38, com endereço situado na Avenida Corumbá, s/nº, Quadra 63 A, Lotes 13/14, Centro, CEP 75960-000, telefone 64 3645-1379, Acreúna-GO, referente à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/01072-9;

R.45 – HIPOTECA. Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/2612-38, com endereço situado na Avenida Corumbá, s/nº, Quadra 63 A, Lotes 13/14, Centro, Acreúna-GO, CEP 75960-000, telefone 64 3645-1379; referente à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/22077-4;

R.48 – HIPOTECA. Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/2612-38, com endereço situado na Avenida Corumbá, s/nº, Quadra 63 A, Lotes 13/14, Centro, CEP 75960-000, Acreúna-GO, telefone 64 3645-1379, referente à Cédula Rural Pignoratícia nº 20/23289-6, hipoteca censual de 4º grau;

R.49- Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/2612-38, com endereço situado na Avenida Corumbá, s/nº, Quadra 63 A, Lotes 13/14, Centro, CEP 75960-000, Acreúna-GO, telefone 64 3645-1379; referente ao Aditivo de Re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia nº (13/71627-1), a qual passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária;

R.51 - HIPOTECA. Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/2612-38, com endereço situado na Avenida Corumbá, s/nº, Quadra 63 A, Lotes 13/14, Centro, Acreúna-GO, CEP 75960-000, telefone 64 3645-1379; referente à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01094-5, Hipoteca censual de 6º grau;

AV.52 – ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO. União, representada pela Procuradoria da União no Estado de Goiás, para onde deverá ser dirigida a intimação/notificação via AR: na Rua 10, esquina com a Rua 09, nº 718, 7º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP nº 74.120-020, referente ao aditivo de Re-Ratificação firmado em 19/06/2002 à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70055;

AV.53 - Através da autorização firmada pelo Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, datada de 18 de abril de 2012, fica baixada parcialmente as hipotecas que recaem sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tão somente sobre a área de 12,1592 hectares, ou seja, constituídas através das cédulas seguintes: CRH nº 96/70055-6 - R22-878, CRPH nº 20/01072-9 - R42-878, CRPH nº 20/22077-4 - R45-878, CRH nº 20/23289-6 - R48-878, Aditivo de Re-Ratificação à CRP nº (13/71627-1) - R49-878 e CRPH nº 40/01094-5 - R51-878, somente sobre uma área de 12,1592 hectares;

AV.54 - Existência da Ação de Desapropriação proposta por Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, em face de Alcidon de Souza Mendonça, sobre uma área de 12,1592 hectares para implantar a Ferrovia Norte-Sul, Autos nº 1777-02.2012.4.01.3503, Justiça Federal da 1ª Instância, Subseção Judiciária de Rio Verde-GO.

AV.57 – PENHORA. PROCESSO Nº 410804-71.2016.8.09.0002. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO.

AV.58 – PRNHORA. PROCESSO Nº 410791-72.2016.8.09.0002. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO.

AV.59 – AÇÃO DE EXECUÇÃO. Waldemar Arantes de Moraes. Trâmite na Escritania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 1º Cível local;

AV.60 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Processo nº 5347294.28.2018.8.09.0002, trâmite na Vara Cível local. José Rufino Silva.

AV.62 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Processo nº 5112961.31.2020, trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás. Manoel Bezerra de Queiroz.

R.63 – PENHORA. Waldemar Arantes de Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.424.992 SSP/GO, inscrito no CPF nº 280.903.811-20, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Martins Marquez, nº 17, Centro, Acreúna-GO, referente à penhora realizada nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0265148.49.2017, da 1ª Vara Cível de Acreúna.

R.65 – PENHORA. PROCESSO Nº 5490741-06.2020.8.09.0002. SOAGRO-SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA LTDA.

R.66 – HIPOTECA. HIPOTECA CEDULAR DE 7º GRAU. BANCO DO BRASIL S/A. Cédula de Crédito Bancário nº 490.804.163, firmada em Brasília-DF.

R.67 – PENHORA. PROCESSO Nº 0420846-82.2016.8.09.0002. BANCO DO BRASIL S/A.

R.69 - PENHORA. PROCESSO Nº 0287180-82.2016.8.09.0002. BANCO DO BRASIL S/A.

AV.70 – Ação de Desapropriação por utilidade pública, protocolada sob nº 0001777-02.2012.4.01.3503, proposta por Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, em face de Alcidon de Souza Mendonça, fica doravante desapropriada a área de 12,1592 hectares objeto da presente matrícula, Vara Federal Cível e Criminal da SJSJ de Rio Verde-GO-Subseção Judiciária de Rio Verde-GO.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DA ÁREA DE 60,0257 ALQUEIRES:** R\$ 30.680.639,71 (Trinta milhões, seiscentos e oitenta mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Valor atualizado do alqueire: R\$ 511.125,06 (Quinhentos e onze mil, cento e vinte e cinco reais e seis centavos), sendo este o valor do primeiro leilão;

**Valor do bem em segundo leilão: R\$ 18.408.383,82 (Dezoito milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado, por meio desse edital o **EXECUTADO(S): ALCIDON DE SOUZA MENDONÇA. Os credores: Banco do Brasil, Cooperativa Agroindustrial dos Produtos Rurais do Sudoeste Goiano, Eliana Martins Ferreira, Carla Heloisa Fonseca Reis, Waldemar Arantes de Moraes, e a União POR MEIO DE SEU(S) ADVOGADOS(A): ISADORA RASSI JUNGSMANN SOB Nº PFN/GO 22.073.**

Acreúna, 05/02/2025

**CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR  
LEILOEIRA PÚBLICA**